



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000792/2011-61</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Prof. Dr. Márcio Belenice Filho de Costa Tomazini Presidente 18/03/2013</p>
<p>Parecer: 1291/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa "As representações sociais sobre as novas tecnologias da Informação, Comunicação e Expressão na Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Unir- Ji- Paraná"</p>	
<p>Interessado: João Carlos Gomes – Diretoria do <i>Campus</i> de Ji-Paraná.</p>	
<p>Relator: Cons. Orestes Zivieri Neto</p>	

Parecer da Câmara

Na 66ª sessão ordinária em 08/03/2013, a Câmara retira de pauta a matéria para: a) que seja apontada a fonte de recursos financeiros; b) que se informe se houve manifestação do Comitê de Ética e Pesquisa.



Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

**Câmara de Pesquisa
e Extensão - CPE**

Parecer: 1291/CPE

Assunto: Projeto de Pesquisa "As representações sociais sobre as novas tecnologias da Informação, Comunicação e Expressão na Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Unir- Ji- Paraná"

Interessado: João Carlos Gomes – Diretoria do *Campus* de Ji-Paraná.

Relator: Cons. Orestes Zivieri Neto

I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.000792/2011-61 inicia-se com o envio de Mem. pelo professor Autor para o Departamento de Educação Intercultural (fl.01). Em seguida, da folha 02 a 21 anexa-se o referido projeto, que na folha 22 é enviado a parecerista Profa. Edneia Aparecida Isidoro para análise e parecer. Nas folhas de despacho 23 e 24 é apensado parecer favorável, acompanhado pelo despacho da direção para o conselheiro Arivelton Cosme da Silva para emitir seu parecer para o CONSEC (fl. 25).

Logo em seguida, na folha 26 a 27 figura-se o parecer do referido conselheiro do CONSEC, acompanhado do despacho nº 105/2011/DCJP do dia 13/07/2011 enviando a PROPesq para providências cabíveis. Nas folhas 29 e 30 é anexada a Ata da Reunião Ordinária do CONSEC com a devida aprovação, realizada no dia 16 de junho de 2011. Na sequência apresenta-se o Parecer 030/2011/DPD/PROPesq, que analisa o projeto e aponta 11 itens que estariam faltando para a institucionalização do projeto (fls.31 e 32), inclusive nas folhas 33 a 36 anexa o formulário padrão para apresentação e institucionalização de projetos de pesquisa e o Campus de Ji-Paraná, especificamente o Departamento de Educação Intercultural enumera a folha 36-A que encaminha todos os documentos solicitados pelo Parecer emitido pela PROPesq.

Desse modo, das folhas 37 a 52 é reapresentado o projeto no formulário próprio sugerido pela PROPesq, acompanhado, logo após pelo Currículo Lattes do professor autor (fls. 53 a 76). Na sequência apresenta informações dos dados pessoais e funcionais extraídos do site do Siapenet (nas folhas 77 a 79). Na folha 80 anexa-se o diploma de Doutor em Ciências obtido pela UFSCar em 2008, na folha 81 o diploma de Mestrado obtido em 2003 pela UFMT, acompanhado pela carteira de identidade digitalizada (fl. 82) e o endereço postal na folha 83.

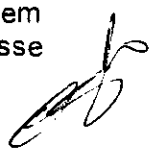
Na folha 84 apresenta-se uma declaração do Vice-Chefe do Departamento de Educação Intercultural de Ji-Paraná informando que o professor autor possui uma sala de reunião no Departamento para realização de atividades do Grupo de Pesquisa em Educação Intercultural. Nas folhas 85 a 87 anexa-se a Ata da Reunião Extraordinária do Departamento de Educação Intercultural com a devida aprovação do projeto, realizada no dia 21 de março de 2011. Na folha 88 apresenta-se um cópia digitalizada da capa do processo, acompanhada por duas páginas do site do Mestrado em Educação em que figura o nome do professor autor com professor do mesmo (fls. 89 e 90)

Na sequência, na folha 91 o Pro- Reitor em despacho manuscrito solicita a DPPg análise e parecer, na mesma folha o Diretor despacha que o processo atendeu as exigências mínimas feitos pela Diretora anterior e conforme o Parecer emitido pela mesma foi em parte atendido, recomenda seu prosseguimento enviando para a SECONS para análise e parecer.

Finalmente, na folha 92 a SECONS encaminha a Presidência da CPE em 14/01/2013, e na mesma página a Presidência despacha (18/01/2013) para esse conselheiro que recebe o processo por meio digitalizado no dia 04/02/2013.

II - ANÁLISE:

O presente projeto pretende desenvolver um estudo das representações sociais sobre as novas tecnologias de informação, comunicação e expressão, dos acadêmicos da



escola indígena do curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Universidade Federal de Rondônia – Campus de Ji-Paraná. Os objetivos específicos do projeto são:

- a) Identificar as representações dos acadêmicos do curso sobre as novas tecnologias de informação, comunicação e expressão;
- b) Analisar as relações pedagógicas existentes entre as representações e os processos de ensino e aprendizagem;
- c) Realizar um estudo de observação de como se dão as relações e interações entre os professores indígenas e as novas tecnologias na educação indígena.

No aspecto metodológico a abordagem da pesquisa será participante de caráter qualitativo e os instrumentos de coleta de dados utilizados serão a observação e a técnica de entrevista oral com aproximadamente 50 acadêmicos, todos professores da escola indígena e provenientes das etnias indígenas Gaviões, Araras, Cinta Larga, entre outros.

O levantamento de dados será realizado simultaneamente nas aulas teóricas e de estudos na aldeia pelo pesquisador. O cronograma previsto para o desenvolvimento da investigação é de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2014.

O projeto proposto apresenta ainda um detalhamento orçamentário no valor de R\$ 49.915,18 (quarenta e nove mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos) e não possui fonte de financiamento, porém em seu item 10 do formulário de projeto fornecido pela PROPesq existe a observação de que: "Aguardando a aprovação do grupo para encaminhamento da proposta a agência de fomento."

Tal observação final referente à questão financeira se deve pelo fato de que a Instrução Normativa 001/PROPesq/2012 prevê:

Art. 23 No caso de projetos de pesquisa não financiados por agências de fomento e que não comprovem o solicitado no item 10 do Anexo II desta Instrução Normativa, os coordenadores ou coordenadoras deverão responsabilizar-se pela submissão dos mesmos a editais de fomento à pesquisa e/ou com o estabelecimento de parcerias com outras instituições.

§ 1º - A indicação da necessidade de recursos e a ausência de disponibilidade financeira por parte da UNIR para o custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento do Projeto será critério para a não institucionalização do mesmo.

§ 2º - Em caso de parceria com outros Grupos de Pesquisas, documentar o instrumento que formaliza a referida relação, tais como Termo de Compromisso, Convênio, etc, conforme a situação posta, informando principalmente os custos da proposição.

Finalmente, para efeito de sua finalidade que é sua institucionalização o processo em pauta atendeu ao Parecer 030/2011/DPD/PROPesq e, considerando a vigência hoje da Instrução Normativa 001/PROPesq/2011 no que diz respeito ao seu artigo 16, referente à seção de institucionalização de projetos de pesquisa, conforme abaixo, encontra-se totalmente dentro do requisitos solicitados para sua finalidade:

Art. 16 São requisitos para a Institucionalização de projeto de pesquisa:

I. Mérito acadêmico do coordenador ou coordenadora do projeto verificado no currículo Lattes que deverá ter sido atualizado nos últimos seis meses;

II. Relevância da área de Estudo do projeto de pesquisa para o desenvolvimento da pesquisa na Instituição;

III. Carga Horária disponível do coordenador ou coordenadora e dos demais membros, quando houver, para o desenvolvimento da pesquisa;

IV. Disponibilidade de infraestrutura, incluindo espaço físico, instalações, recursos humanos e materiais, para a o desenvolvimento da pesquisa;

V. Apresentar toda a documentação solicitada para este fim nesta Instrução Normativa e em seu Anexo II.

III – PARECER

Visto que projeto atende a todos os requisitos propostos pela Instrução Normativa 001/PROPesq/2011 e considerando a relevância humana, operativa e contemporânea do mesmo, sou de parecer **FAVORÁVEL** a sua institucionalização pela PROPesq.



Orestes Zivieri Neto
Orestes Zivieri Neto

Conselheiro Orestes Zivieri Neto
Relator